



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, sediada à Rua Manoel Americo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP 59520-000, torna público que, realizará procedimento auxiliar, de CREDENCIAMENTO, na forma eletrônica, nos termos do Art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO EDITAL:

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTOS OFICIAIS DE AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO:

2.1. **PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS INTERESSADAS CUJO RAMO DE ATIVIDADE SEJA COMPATÍVEL COM O OBJETO DESTE PROCEDIMENTO, E QUE ESTEJAM COM CREDENCIAMENTO REGULAR NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS;**

2.2. O credenciamento permanecerá aberto pelo período de 12 (doze) meses, iniciando a partir da data de publicação do edital, período durante o qual os interessados poderão apresentar a documentação exigida para habilitação e posterior inclusão no cadastro de credenciados. Durante esse prazo, a Administração poderá convocar novos interessados, sempre que houver necessidade, assegurando a ampliação da rede de prestadores e a continuidade dos serviços, conforme as condições e critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES:

3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

3.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

3.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

3.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

3.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

3.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

3.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.
- 3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 3.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 3.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do participante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 3.2.8. Caso o participante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 3.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 3.4.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 3.4.2. A empresa interessada no credenciamento deverá comprovar regularidade para o exercício da atividade de agenciamento de viagens, incluindo registro ativo no Cadastro de Prestadores de Serviços Turísticos – CADASTUR.

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO EDITAL:

4.1. DO CREDENCIAMENTO:

4.1.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados no procedimento auxiliar, via CREDENCIAMENTO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

4.1.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio: [sítio www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).



4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.1.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora deste procedimento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.1.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.1.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. DA IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DESTE PROCEDIMENTO:

5.1. Não poderão participar deste procedimento auxiliar:

5.1.1. Os Interessados que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.1.2. Os Interessados que se enquadrem no Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.1.3. Os agentes públicos de órgão ou da entidade licitante ou contratante, nos termos do § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6. DO ENVIO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. Aberto o período para solicitações de credenciamento, os interessados deverão encaminhar a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

6.2. A análise dos documentos de habilitação será realizada pelo Agente de Contratações e Equipe de apoio em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da proposta e envio dos documentos habilitatórios.

6.3. O Agente de Contratações poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados.

6.4. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

7.1. A lista dos interessados habilitados/credenciados, segundo os critérios do edital, será divulgada e mantida atualizada no site do município de Santana do Matos/RN e no Portal de Compras Públicas.

7.2. Após ser habilitado o proponente será convocado para assinar o TERMO DE CREDENCIAMENTO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3. Os TERMOS DE CREDENCIAMENTO que vierem a ser realizados, serão publicados nos



seguintes endereços eletrônicos:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;

II - Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

8. DO CRITÉRIO DE EXECUÇÃO:

8.1. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitações formais emitidas pelas Secretarias da Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, contendo as informações necessárias para a realização das cotações, reservas, emissões e demais procedimentos relacionados ao deslocamento.

8.2. Para cada necessidade de viagem, a Administração encaminhará solicitação de cotação a todas as empresas devidamente credenciadas, devendo estas apresentarem suas propostas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. A empresa credenciada que apresentar o menor valor total para o atendimento da demanda será selecionada para a execução do serviço específico, observada a conformidade das condições ofertadas com as exigências deste Termo de Referência.

8.4. Após a aprovação da cotação pela Administração, será emitida a Ordem de Serviço correspondente, autorizando formalmente a execução. A empresa selecionada deverá, imediatamente após o recebimento dessa ordem, proceder à emissão dos bilhetes, vouchers de hospedagem, serviços de traslado e demais documentos pertinentes, enviando-os ao setor demandante com a devida confirmação.

8.5. As solicitações deverão ser atendidas prioritariamente dentro do horário comercial, devendo a contratada manter canal de atendimento para situações emergenciais, tais como mudanças imprevistas, cancelamentos, atrasos de voos ou necessidade de suporte imediato.

8.6. Todos os documentos de viagem, vouchers, comprovantes e informações deverão ser fornecidos em meio digital, garantindo autenticidade, integridade e rastreabilidade.

8.7. Quaisquer alterações, remarcações, cancelamentos ou pedidos de reembolso deverão ser processados pela contratada conforme normas das companhias aéreas, meios de hospedagem e prestadores de traslado, cabendo à empresa intermediar integralmente as tratativas necessárias.

8.8. A contratada deverá manter registro e histórico de todas as solicitações atendidas, possibilitando acompanhamento e fiscalização por parte da Administração.

8.9. O pagamento dos serviços será realizado após a execução e comprovação dos serviços prestados, em conformidade com as disposições definidas neste Termo de Referência.

8.10. Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas e custos necessários para execução do objeto, incluindo impostos, encargos trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros custos e taxas que estejam inerentes ao objeto.

8.11. O resultado dos credenciados e distribuição da demanda será homologado mediante termo específico e divulgado no Diário Oficial do Município e PNCP.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE (MUNICÍPIO):

9.1. São obrigações da Contratante

9.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



- 9.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e
- 9.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

- 10.1. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 10.2. Efetuar as cotações, reservas, emissões, reemissões, alterações e cancelamentos de passagens aéreas, hospedagens e serviços correlatos, conforme solicitações da Administração, garantindo a precisão das informações e a observância das regras tarifárias aplicáveis.
- 10.3. Entregar à Administração, após a aprovação da cotação, os bilhetes, vouchers e demais comprovantes necessários ao deslocamento, dentro do prazo estipulado, garantindo autenticidade e validade das emissões.
- 10.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.7. manter, durante toda a execução do credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste credenciamento.

11. DOS RECURSOS:

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de proponentes, à anulação ou revogação deste procedimento auxiliar, observará os prazos e a forma dispostos no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.2. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do E-mail: licitacao@santanadomatos.rn.gov.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, se enquadra nas previsões contidas no Art. 155, incisos IV, V, VI, VIII, IX, X, XI e XII da Lei Federal nº 14.133/2021.



12.2. Os licitantes que incorrerem nas infrações previstas no item anterior, após o devido processo administrativo, estarão sujeitas às sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo protocolar diretamente no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) ou através do E-mail: licitacao@santanadomatos.rn.gov.br.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O sistema gerará automaticamente a ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

14.4. A homologação do resultado deste procedimento não implicará direito à contratação.

14.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura de Lajes/RN.

14.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br).

14.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Termo de Credenciamento;

Cidade/UF, 13 de maio de 2026.

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Agente de Contratação



PREFEITURA DE
**SANTANA
DO MATOS**
GESTÃO DO POVO PARA O POVO

SETOR DE
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(Anexo no Portal de Compras Públicas)



ANEXO II

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026 Processo Administrativo nº 3287/2025

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, centro, Santana do Matos/RN – CEP: 59.520-000, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprígio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000, no uso de suas atribuições legais, por intermédio da Comissão de Contratação, institui o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO** em favor da pessoa jurídica/física _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na (endereço), neste ato representada por (dados do representante legal), como procedimento auxiliar de contratação, com fundamento nos arts. 6º, inciso XLIII, 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, DE FORMA CONTÍNUA E SOB DEMANDA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE DESLOCAMENTOS OFICIAIS DE AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN**, conforme condições técnicas, requisitos de habilitação e valores previamente fixados pela Administração Pública Municipal no Edital de Credenciamento nº 002/2026 e seus anexos.
- 1.2. O credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de interessados aptos à futura contratação, conforme demanda da Administração, não implicando direito subjetivo à contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DO REGIME JURÍDICO

- 2.1. O presente procedimento é regido pelos Arts. 6º, inciso XLIII, 78, inciso I, e 79 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao credenciamento como hipótese de contratação paralela e não excludente, bem como pelas normas regulamentares municipais vigentes.
- 2.2. Aplicam-se, subsidiariamente, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, isonomia e julgamento objetivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DA REMUNERAÇÃO

- 1.1. Os valores de remuneração pelos serviços credenciados serão aqueles previamente definidos pela Administração Municipal, conforme tabela constante no instrumento convocatório, vedada a negociação individual de preços.
- 1.2. O pagamento será efetuado mediante a efetiva execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal ou documento equivalente, devidamente atestada pelo setor competente, no prazo de até ____ (30) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

- 4.1. O credenciamento constitui procedimento auxiliar destinado à formação de cadastro de interessados aptos à futura contratação, não excludente, sendo as contratações dele decorrentes formalizadas mediante processo de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, decorrente da possibilidade de contratação simultânea de todos os que preencherem os requisitos estabelecidos no edital.
- 4.2. Para cada contratação específica será instaurado processo administrativo próprio, devidamente instruído com:



- i. justificativa da demanda e da necessidade administrativa;
 - ii. comprovação da manutenção das condições de habilitação do credenciado;
 - iii. indicação da dotação orçamentária;
 - iv. razão da escolha do credenciado, quando aplicável, observados os critérios objetivos previamente definidos no Edital;
 - v. ato de inexistência pela autoridade competente.
- 4.3. As contratações poderão ser formalizadas por meio de contrato administrativo, nota de empenho da despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme a natureza e complexidade do objeto, observadas as disposições legais pertinentes.
- 4.4. A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos no instrumento convocatório, tais como ordem de credenciamento, rodízio, sorteio ou regionalização, assegurando-se tratamento isonômico e observância aos princípios da administração pública.
- 4.5. A formalização da contratação ficará condicionada à manutenção das condições de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, bem como à inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 5.1. As obrigações do credenciado são aquelas previstas no instrumento convocatório do Credenciamento nº 001/2026, especialmente as disposições constantes no Termo de Referência, que integra o Edital como seu anexo obrigatório, bem como aquelas estabelecidas na legislação aplicável.
- 5.2. O credenciado declara ciência e concordância integral com todas as obrigações técnicas, operacionais, administrativas, fiscais e contratuais descritas no Termo de Referência, comprometendo-se a cumpri-las fielmente durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes.
- 5.3. A inobservância das obrigações previstas no Termo de Referência e no instrumento convocatório sujeitará o credenciado às penalidades cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e do respectivo edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

- 5.1. O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, conforme a natureza do objeto e a conveniência da Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO

- 7.1. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante requerimento formal.
- 7.2. O Município de Santana do Matos/RN poderá promover o descredenciamento nas hipóteses de:
- 7.2.1. descumprimento das condições estabelecidas;
 - 7.2.2. aplicação de sanção que impeça contratar com a Administração;
 - 7.2.3. perda das condições de habilitação;
 - 7.2.4. razões de interesse público devidamente justificadas.
- 7.3. Será assegurado ao credenciado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. Integram o presente Termo, para todos os fins, o Edital de Credenciamento nº 002/2026, seus anexos e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº xxxxx/2026.
- 8.2. Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste instrumento.



PREFEITURA DE
**SANTANA
DO MATOS**
GESTÃO DO POVO PARA O POVO

SETOR DE
**LICITAÇÕES E
CONTRATOS**

Credenciante

Credenciado